



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SEPN - Quadra 514, Bloco E, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-545
Telefone: (61) 2029-6500, - <http://www.antaq.gov.br>

Ofício-Circular nº 1/2017/GRP/SRG-ANTAQ

Assunto: **Publicação da Resolução Normativa ANTAQ nº 15/2016**

Referência: (Caso responda este Ofício-Circular, indicar expressamente o Processo nº 50300.008378/2016-11.)

Dirigentes das Autoridades Portuárias,

CC: Superintendência de Regulação (SRG), Superintendência de Fiscalização e Coordenação de Unidades Regionais (SFC), Departamento de Gestão e Logística Portuária do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

1. Em atendimento ao Art. 4º da Portaria DG 202/2016 (SEI 0146391), damos destaque à aprovação, em 26 de dezembro de 2016, da Resolução Normativa ANTAQ nº 15/2016, contendo a norma que dispõe sobre o Manual de Contas das Autoridades Portuárias.
2. Fruto de intenso trabalho e do cumprimento da Agenda Regulatória biênio 2016-2017, o ato de aprovação da Resolução Normativa ANTAQ nº 15/2016 foi publicado no Diário Oficial da União - DOU de 28 de dezembro de 2016, Seção 01, página 213. Nesse mesmo ato, foi revisado a redação do Art. 33, V alínea a) da Resolução nº 3.274-ANTAQ, de 6 de fevereiro de 2014.
3. Do mais importante da nova Norma, destaque-se que, a partir de 1º de janeiro de 2018, todas as Autoridades Portuárias estarão obrigadas a proceder escrituração completa de suas contas conforme diretrizes e procedimentos fixados pelo Manual de Contas, incluindo a apuração de custos conforme ele determina e prazos quanto à apresentação de demonstrações contábeis societárias e regulatórias.
4. Ademais, salientamos duas situações particulares, a saber: i) o período de transição permitido pelo Art. 3º, I da citada Resolução e ii) nos termos do Art. 6º da Resolução, o necessário envio de um plano de implementação versando sobre as estratégias internas de cada autoridade portuária para atender aos deveres e prazos regulatórios.
5. Sobre o período de transição, recomenda-se, no decorrer deste ano de 2017, o diálogo constante com esta Gerência de Regulação Portuária (grp@antaq.gov.br e 61 2029-6970), a fim de que a ANTAQ possa realizar as seguintes atividades: (i) tomar conhecimento prévio da realidade de cada implementação, de forma que cada autoridade portuária possa concluir tempestiva e adequadamente a apuração de custos, as demonstrações contábeis e as propostas tarifárias; (ii) detectar a eventual necessidade do envio de novas informações ou instruções adicionais; (iii) obter tempestivamente das autoridades portuárias os modelos de rateios, e dos demais exemplos de relatórios e de demonstrações contábeis, facilitadores e essenciais para as previsões do Manual; (iv) iniciar o processo de integração de banco de dados visando a automação do envio regular das prestações de contas previstas no Manual.
6. Sobre o plano de implementação, cada autoridade portuária deverá submeter o seu plano individual à fiscalização da Superintendência de Fiscalização e Coordenação de Unidades Regionais (SFC), observando a data limite de 26/02/2017 para protocolo na respectiva Unidade Regional da ANTAQ, nos termos do art. 6º do anexo à Resolução Normativa nº 15/2016. Cada protocolo de plano deve criar um Processo Administrativo específico dentro da ANTAQ. Para facilitar a avaliação da Agência, recomenda-se que a elaboração oriente-se pela lógica de um Plano de Ação na forma de uma Matriz 5W2H, identificando-se, um a um, os problemas, objetivos, atividades/iniciativas, responsáveis, prazos e cronogramas, meios de fazer cumprir a iniciativa e os custos de cada iniciativa.
7. Concluindo, reforçamos que a regulação supracitada pode ser obtida por diversos meios, a saber:
 - I - **Via Sistema Eletrônico de Informações (SEI): www.sei.antaq.gov.br**
 - a) Integra da Resolução Normativa ANTAQ nº 15/2016: Processo SEI 50300.008378/2016-11, documento nº 0195482;

b) Integra da presente versão do Manual de Contas das Autoridades Portuárias: Processo SEI 50300.008378/2016-111, documento nº 0178079;

II - **Via o SophiA:** <http://sophia.antaq.gov.br/index.html>

a) Pesquisar na aba Legislação, no campo Normas, por Resolução Normativa emitidas ano de 2016;

b) Link direto: http://sophia.antaq.gov.br/index.asp?codigo_sophia=19260;

III - **Via a Consulta Pública nº 01/2016, aprovada pela Resolução ANTAQ nº 5009/2016 (disponível até 03/02/2017).**

a) Integra da Resolução Normativa ANTAQ nº 15/2016: Link direto em <http://www.antaq.gov.br/portal/Resolucao5009/pdf/Resolucao-normativa-15.pdf>;

b) Integra da presente versão do Manual de Contas das Autoridades Portuárias: Link direto em http://www.antaq.gov.br/portal/Resolucao5009/pdf/Manual_de_Contas_das_Autoridades_Portuarias.pdf.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO SOARES COELHO

Gerente de Regulação Portuária

Não é necessário responder a este expediente.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Soares Coelho, Gerente de Regulação Portuária**, em 25/01/2017, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º da Portaria nº 210/2015-DG da ANTAQ.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **0210333** e o código CRC **C7407069**.